



**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA UAB COORDENADOR DO CURSO DE
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 15/2024/NEAD (PROCESSO Nº 23122.032169/2024-23)**

O Coordenador Geral do Núcleo de Educação a Distância (NEAD) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de bolsistas da Universidade Aberta do Brasil/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES), para atuar como Coordenador do curso **BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - modalidade a distância, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e de acordo com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em especial, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro do 2006; Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017, e Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, dentre outras diretrizes institucionais e normativas aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital destina-se à seleção bolsista no âmbito do Sistema UAB, para atuar como Coordenador(a) de Curso I do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, no (s) curso (s) de **GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, oferecido na modalidade Educação a distância — EaD.
- 1.1. Nos termos do inciso II, do artigo 2º, da Portaria CAPES n. 102, de 10 de maio de 2019, este edital dirige-se à seleção de bolsistas vinculados ao Grupo 2 :modalidade de bolsa de Coordenadoria de Curso.
- 1.2. A participação do(a) candidato(a) servidor(a) da UFSJ neste Edital, não implicará redução da carga horária e das atividades normalmente desempenhadas por ele(a) em sua unidade acadêmica de origem.
- 1.3. O processo seletivo será regido e executado por comissão nomeada pela Coordenação Geral do NEAD — COGER/NEAD.
- 1.4. A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada à concessão de cota de bolsa por parte da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível - CAPES.

2. DO PRAZO DE VÍNCULO E DAS ATRIBUIÇÕES



2.1 O vínculo do candidato à coordenador(a) de curso de **BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** na modalidade a distância, será pelo período de até dois anos, podendo ser prorrogado, a critério do NEAD, desde que o resultado da soma dos períodos não ultrapasse 4 (quatro) anos. Após este período é encerrado o vínculo do bolsista, sendo necessária a participação em novo processo seletivo.

2.2 São atribuições do coordenador(a) de GRADUAÇÃO

- 2.2.1 orientar o discente, nos aspectos acadêmicos e pedagógicos, por ocasião da matrícula e da inscrição em unidades curriculares, em articulação como órgão responsável pelo acompanhamento e controle acadêmico;
- 2.2.2 orientar e acompanhar a vida escolar dos alunos do curso;
- 2.2.3 assegurar as condições de organização e funcionamento do curso;
- 2.2.4 assegurar a coerência entre a prática pedagógica e as diretrizes didático-pedagógicas fixadas pelo Colegiado de Curso;
- 2.2.5 tomar decisões ad referendum do Colegiado de Curso, submetendo-as à aprovação na primeira reunião do colegiado;
- 2.2.6 acompanhar o desempenho dos docentes e das atividades de ensino, de acordo com as normas vigentes;
- 2.2.7 exercer o poder disciplinar, no âmbito de sua competência;
- 2.2.8 encaminhar ao Colegiado de Curso os planos de ensino das unidades curriculares, os programas de estágio e a regulamentação das atividades complementares;
- 2.2.9 propor cursos de atualização ou de enriquecimento curricular para a comunidade acadêmica;
- 2.2.10 elaborar proposta de calendário de reuniões ordinárias do Colegiado de Curso;
- 2.2.11 convocar reuniões do Colegiado de Curso;
- 2.2.12 providenciar o preenchimento de vagas de membro do colegiado;
- 2.2.13 elaborar a grade horária do curso, encaminhando-a à instância competente
- 2.2.14 Respeitar o Cronograma de trabalho cadastrado nos sistemas de gestão acadêmica da UFSJ e da UAB/CAPES
- 2.2.15 Cadastrar proposta do curso no SIGAA e cumprir todas as etapas institucionais típicas do curso.



- 2.2.16 Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso
- 2.2.17 Realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com a coordenação geral UAB e coordenação geral do NEAD.
- 2.2.18 Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.
- 2.2.19 Acompanhar e supervisionar as atividades, dos professores e tutores
- 2.3 O candidato cadastrado como Coordenador de Curso de Administração Pública, cumprirá horários e atividades nos espaços do NEAD/UFSJ, conforme necessidades do curso.

3 DO VALOR DA BOLSA

- 3.1 O valor mensal pago ao bolsista pelo exercício de suas atividades como Coordenador de Curso I é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) .
- 3.2 O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

4 DA (S) VAGA (S) E DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 4.1 Uma (1) vaga para bolsista UAB na modalidade de Coordenador de curso para o curso de **BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.
- 4.2 Esta seleção é dirigida somente a membros do corpo docente da instituição conforme prioridade indicada no artigo 6o, § 4o da Portaria no 02/2019/CAPES;
- 4.3 Ser professor efetivo da UFSJ.
- 4.4 Ter experiência mínima de 3 anos no magistério superior
- 4.5 Cumprir o que é exigido e vedado pela Lei nº 11.273 de 6/2/2006, pela Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, pela Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014, e pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamentam as concessões e pagamentos de bolsas a servidores integrantes de cursos de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).
- 4.6 Ter a disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais.



- 4.7 Ter autorização do departamento de lotação.
- 4.8 Ter experiência compatível com as atribuições do bolsista.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 16 de outubro a 06 de novembro de 2024, exclusivamente pela internet, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.

5.2 Para inscrever-se o candidato deverá:

5.3 Acessar link de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>.

5.4 Preencher a ficha de inscrição com os dados cadastrais solicitados, anexando obrigatoriamente toda a documentação comprobatória, a saber:

I Cópia legível dos documentos pessoais (frente e verso) de RG e CPF ou Passaporte ou documento equivalente; Para candidato estrangeiro, Carteira de Estrangeiro ou Passaporte com Visto Permanente ou Temporário;

II Cópia legível (frente e verso) da documentação comprobatória da formação acadêmica (diploma e/ou certificado) concedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

III Cópia legível da documentação comprobatória da experiência em docência;

IV Cópia legível da documentação comprobatória, se for o caso, de experiências em cursos de graduação ou pós-graduação EAD;

V Cópias legíveis comprobatórias das publicações e participações em eventos acadêmicos, científicos e culturais;

VI Declaração funcional do SIGRH;

VII Além dos documentos listados acima, os candidatos com diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão enviar cópia legível (frente e verso) do diploma revalidado pela Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.

5.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição, bem como, a conferência dos dados informados e a conferência da confirmação de sua inscrição.

5.6 A confirmação da inscrição será disponibilizada automaticamente via e-mail e caso o candidato não receba a confirmação, ele deve entrar em contato pelo e-mail cotec@nead.ufsj.edu.br ainda durante o período de inscrição, de acordo com o cronograma disponibilizado no ANEXO I deste Edital.

5.7 Após o término do período de inscrição não será permitida a alteração de



nenhuma informação preenchida pelo candidato no ato da inscrição, assim como nenhuma inclusão de novas informações ou documentação.

- 5.8 A submissão da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.9 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a seleção, a contratação do candidato e o consequente cancelamento de bolsa, sem prejuízo de outras medidas administrativas, se constatada falsidade em qualquer declaração e (ou) qualquer irregularidade em documentos apresentados ou outras situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo.
- 5.10 O NEAD/UFSJ não se responsabilizará por solicitação de inscrição e envio de documentos pela Internet que não forem recebidos ou confirmados em virtude de falhas não ocasionadas pelo NEAD/UFSJ nem por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos ilegíveis ou corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento de dados

6 DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O Processo de Seleção de que trata este edital será realizado sob a responsabilidade da Coordenação Geral do NEAD/ UFSJ, e será conduzido por banca nomeada
- 6.2 O Processo de Seleção de Coordenador de Curso I será desenvolvido em 1 (uma) etapa e consistirá na análise das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição e dos respectivos comprovantes.
- 6.3 A análise das informações, submetidas por meio do Formulário de Inscrição, será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos aos(as) candidato(as).
- 6.4 A aferição da nota final do(a) candidato(a) levará em conta a formação acadêmica, a experiência no magistério, experiência em cursos EaD e produção acadêmica, conforme o barema do processo seletivo (Anexo II)
- 6.4.1 A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) não poderá ultrapassar a saturação de cada um dos campos, conforme a distribuição a seguir:
- 6.4.2 Formação acadêmica (máximo de 40 pontos);
- 6.4.3 Experiência docente em ensino superior (máximo de 20 pontos);
- 6.4.4 Experiência docente em curso de graduação e ou pós-graduação EaD (Máximo de 20 pontos);



- 6.4.5 Produção acadêmica (máximo de 20 pontos).
- 6.5 A pontuação do campo I, Formação acadêmica, não é cumulativa e, portanto, será considerado apenas o título que conferir a maior pontuação ao candidato.
- 6.6 Para fins deste edital, a atuação do candidato nas atividades existentes no Sistema UAB será considerada para fins de contabilização de tempo de experiência no magistério, conforme autoriza o item 7 do Ofício nº187/2016/CCB/CGFO/DED/CAPES.
- 6.7 Na pontuação referente a experiência docente não será pontuado tempo concomitante.
- 6.8 Para a pontuação do campo III, Atividades acadêmicas, científicas e culturais, serão consideradas, apenas, as produções dos últimos 5 (cinco) anos.
- 6.9 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:
- 6.10 Não comprovar, no momento da inscrição, as exigências previstas nos item “4.3”
- 6.11 Não enviar, no ato da convocação, a documentação exigida neste edital;

7 DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 7.1 O resultado preliminar será divulgado na página do NEAD/UFSJ, no dia 11 de novembro de 2024, no endereço <https://nead.ufsj.edu.br/portal/editais/edabertos>, conforme cronograma constante no ANEXO I.
- 7.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme o barema que consta no Anexo II deste edital.
- 7.3 No caso de empate, os critério de desempate sucessivamente aplicados são os seguintes:
- 7.3.1 Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- 7.3.2 Maior tempo de experiência de magistério;
- 7.3.3 Maior tempo de experiência em cursos de graduação ou pós-graduação EaD.
- 7.4 Será considerados habilitado para convocação apenas o candidato que alcançar a pontuação final mínima de 60 (sessenta) pontos.
- 7.5 Após a publicação do resultado preliminar, o candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar terá de fazê-lo no período de 12 a 16 de



novembro de 2024, em formulário de requerimento próprio (ANEXO III) encaminhado ao Colegiado de Educação a Distância, por meio de mensagem eletrônica para o endereço editais@nead.ufsj.edu.br.

- 7.6 O candidato recorrente deve ser conciso, consistente e objetivo em seu pleito.
- 7.7 Não são aceitos recursos que não sejam apresentados no formulário próprio e não enviados ao endereço eletrônico indicado no item 7.5, tampouco são aceitos recursos extemporâneos.
- 7.8 Após análise, o Colegiado de Educação a Distância terá até 3 (três) dias úteis para proferir a decisão.
- 7.9 Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação de candidato (s), será publicada a retificação do resultado na página do NEAD/UFSJ.
- 7.10 Contra as decisões do Colegiado de Educação a Distância, cabe em segunda instância recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSJ.
- 7.11 Serão admitidos recursos à CAPES somente nos casos em que seja questionada a legalidade das regras do processo seletivo e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFSJ. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação,

8 DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 8.1 O candidato aprovado no processo seletivo que for convocado pela Coordenação Geral do NEAD deverá, via e-mail coger@nead.ufsj.edu.br manifestar a aceitação e encaminhar todos os documentos comprobatórios declarados no formulário de inscrição.
- 8.2 A convocação será feita ao candidato pelo e-mail indicado no ato da inscrição.
- 8.3 Será considerada desistente o candidato convocado que não manifestar interesse na vaga e não apresentar a documentação solicitada no item 8.4. no prazo de até 2 (dois) dias a contar do envio do e-mail de convocação.
- 8.4 . A documentação a ser apresentada pelo candidato, optante pelo recebimento de bolsa, no momento da convocação é a seguinte:
 - 8.4.1 Manifestação de interesse, via e-mail, em 24 horas após recebimento da convocação;
 - 8.4.2 Diplomas (frente e verso) e comprovante de experiência de pelo menos 3 anos



- 8.4.3 Termo de compromisso de acordo com a Portaria 183/2016, de 21 de outubro de 2016 da Capes; (assinado digitalmente na Plataforma “gov.br”).
- 8.4.4 Declaração de disponibilidade de tempo e responsabilidade junto ao NEAD/UFSJ, conforme anexo IV (assinado digitalmente na Plataforma “gov.br”)
- 8.5 A convocação do candidato só será realizada após a efetiva liberação dos recursos financeiros por parte do órgão responsável.
- 8.6 A convocação dos candidatos se dará por ordem de classificação

9 DAS BOLSAS, VEDAÇÕES E CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

- 9.1 É vedado o recebimento de bolsa NEAD/UFJS/CAPES ao Coordenador de Curso I que possuir vinculação em outro programa de bolsa federal cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 (e suas alterações) e Lei 11.502/2007, exceto os casos previstos na Portaria CAPES nº 183, de 10 de julho de 2023.
- 9.2 A bolsa correspondente a esta atividade será concedida na forma de bolsa de fomento, paga pela UAB/CAPES.
- 9.3 O Coordenador de Curso I fará jus ao recebimento individual de uma única bolsa mensal, conforme disponibilização do lote de pagamento pelo Sistema de Gestão de Bolsa – SGB/CAPES.
- 9.4 O período de duração das bolsas será limitado à duração da atividade à qual o profissional estiver vinculado, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução/FNDE/CD/Nº 026, de 05 de junho de 2009.
- 9.5 A concessão das bolsas do Sistema UAB poderá, assegurado exercício do contraditório e ampla defesa, ser cancelada pela UAB/CAPES a qualquer tempo se constatado o não atendimento aos requisitos da concessão, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- 9.6 O bolsista será desligado do NEAD, a qualquer tempo, no caso de:
- I – Inadaptabilidade com os princípios da EaD;
 - II – Não cumprimento das atribuições da função;
 - III – Não comparecimento às reuniões sem justificativas aceitas;
 - IV – Insuficiência de saldo de cotas de bolsas da CAPES; ou
 - V – pela constatação de acúmulo indevido de benefícios.



9.7 O recebimento da bolsa não representa nenhum vínculo empregatício do Coordenador de Curso I com o NEAD/UFSJ, portanto, não dá direito ao afastamento do trabalho por qualquer motivo nem a qualquer outro direito próprio de relações trabalhistas.

10 DA VIGÊNCIA

10.1 Este processo seletivo tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da administração do NEAD.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A classificação do candidato neste processo seletivo, ainda que dentro do número de vagas existentes, assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação como Coordenador de Curso I do Curso **BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, e ao interesse e conveniência da Coordenação Geral do NEAD, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

11.2 A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, a seleção e a contratação do candidato, se constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados ou situações que caracterizem vício de forma na realização do Processo Seletivo.

11.3 São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus dados de contato durante a validade do processo seletivo.

11.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

11.5 As dúvidas que possam ocorrer sobre os termos deste edital deverão ser encaminhadas para o e-mail editais@nead.ufsj.edu.br.

11.6 Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pela Coordenação Geral do NEAD/UFSJ.

11.7 O NEAD/UFSJ reserva-se no direito de revogar, anular ou adiar o processo seletivo por motivos de conveniência e oportunidade, ilegalidade ou por motivo de força maior devidamente comprovado, obrigando-se a dar ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**



que já tenham efetivado sua inscrição.

11.8 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pelo NEAD/UFSJ.

São João del-Rei, 04 de outubro de 2024.

**Prof. Dr. Pablo Luiz Martins
Coordenador Geral do NEAD/UFSJ**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	4 DE OUTUBRO DE 2024
INSCRIÇÕES	16 DE OUTUBRO A 6 DE NOVEMBRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO	7 e 8 DE NOVEMBRO DE 2024
RESULTADO PRELIMINAR	11 DE NOVEMBRO DE 2024
INTERPOSIÇÃO RECURSO	12 A 16 DE NOVEMBRO DE 2024
RESULTADO FINAL	19 DE NOVEMBRO DE 2024



ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (BAREMA)

CAMPO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação Acadêmica (pontuação máxima 40pts)	Doutorado em Administração	40 pontos
	Doutorado em áreas afim	20 pontos
	Doutorado em outras áreas	15 pontos
	Mestrado em Administração	10 pontos
	Mestrado em outras áreas	05 pontos
A pontuação do campo, Formação acadêmica, não é cumulativa e, portanto, será considerado apenas o título que conferir a maior pontuação ao candidato		
Experiência docente em ensino superior (pontuação máxima 20pts)	Experiência no Magistério superior (graduação, pós-graduação lato sensu, pós-graduação stricto sensu ou profissional)	0,1 pt/mês (máximo 15 pts)
	Orientação ou coorientação de trabalhos acadêmicos (Trabalho de Conclusão de Curso em curso de graduação e em cursos de pós-graduação lato sensu)	0,2 pt/mês (máximo 10 pts)
	Orientação ou coorientação de trabalhos acadêmicos (Dissertação de mestrado, Tese de doutorado)	1 pt/trabalho (máximo 10 pts)
Experiência docente em cursos de graduação e ou pós-graduação EaD (pontuação máxima 20pts)	Coordenador de curso na modalidade Ead no curso pretendido	10 pt/ano (máximo 20 pts)
	Coordenador de curso na modalidade Ead em outro curso que não o pretendido	3 pts/ano (máximo 6 pts)
	Coordenador Geral UAB e/ou Coordenador Geral do NEAD e/ou Coordenador UAB Adjunto	3 pts/ano (máximo 6 pts)
	Demais coordenadores do organograma do NEAD (Pedagógico, de Mídias e/ou de Tecnologia)	1 pt/ano (máximo 5 pts)
	Coordenador de Tutor	1 pt/ano (máximo 5 pts)
	Colegiado do Ensino à distância - COEAD	0,5 pt/ano (máximo 3 pts)
	Professor em disciplina de curso na modalidade EAD na área do curso pretendido	1 pt/30h (máximo 5 pts)
Produção acadêmica (pontuação máxima 20pts)	Autoria de livro na área do curso	7 pts/produção (máximo 14 pts)
	Autoria de livro em outras áreas	3 pts/produção (máximo 6 pts)
	Autoria de capítulo de livro, participação em organização de livro, artigos publicados em revistas Qualis A1, A2 ou A3	3 pts/produção (máximo 21 pts)
	Autoria de artigo publicado em revistas Qualis A4 ou menor	1 pt/produção (máximo 10 pts)
	Apresentação de trabalhos na área do curso	1 pt/apresentação (máximo 5 pts)
	Apresentação de trabalhos em outras áreas	0,2 pt/apresentação (máximo 1 pt)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO E RESPONSABILIDADE

Eu,.....
residente e domiciliado em
.....
nº.....Complemento:.....Bairro:.....
Cidade.....
Telefone:.....e-mail

declaro que disponho de, no mínimo, 20 horas semanais para dedicar-me ao trabalho de Coordenador de curso I no Curso de **BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, modalidade a distância do NEAD/UFSJ.

Declaro, ainda, conhecer o inteiro teor do Edital 15/2024/NEAD/UFSJ e que estou ciente de que deverei participar de todas as atividades estabelecidas no Edital, bem como restituir à CAPES as bolsas recebidas, em caso de desistência a qualquer tempo.

São João del-Rei, _____, de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO